SOLICITAÇÃO Nº 041/2026
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Órgão solicitante:
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

2. Justificativa da Necessidade da Contratação
A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e requalificação periódica de servidor técnico eletricista do quadro do Município de Palmitos, responsável pela execução de serviços de manutenção, instalação e reparo em redes e instalações elétricas municipais, atividades que envolvem risco elétrico e, frequentemente, trabalho em altura, tais como manutenção de iluminação pública, redes de baixa tensão e instalações prediais.
As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), notadamente a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR-35 – Trabalho em Altura, estabelecem como obrigatória a capacitação inicial e a reciclagem periódica dos trabalhadores que exercem atividades nessas condições de risco, sob pena de responsabilização do empregador em caso de acidente de trabalho.
Nos termos do item 10.8.8 da NR-10, o treinamento de segurança para trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas deve ser repetido, no mínimo, a cada dois anos, sendo também exigida a reciclagem sempre que ocorrerem mudanças significativas nos procedimentos, instalações, equipamentos ou riscos, ou quando houver acidente de trabalho de origem elétrica, ou ainda por solicitação do empregador. De igual modo, o item 35.3.5 da NR-35 determina que a capacitação para trabalho em altura seja renovada bienalmente, ou sempre que ocorrer mudança nos procedimentos, condições de trabalho, ou quando o trabalhador se afastar da atividade por período superior a 90 (noventa) dias.
O descumprimento dessas exigências normativas sujeita o Município a autuações por parte da fiscalização do trabalho, além de expor o servidor a risco de acidentes graves ou fatais decorrentes de choque elétrico, arco elétrico e quedas de altura, razão pela qual a contratação ora justificada reveste-se de caráter essencial e de natureza continuada, devendo ser providenciada sempre que se aproximar o vencimento da validade do treinamento anteriormente realizado.
Dessa forma, a presente contratação visa habilitar/reciclar o servidor técnico eletricista municipal para o exercício seguro e regular de suas atribuições, em conformidade com a legislação de segurança e saúde no trabalho, resguardando a integridade física do servidor e a regularidade administrativa do Município perante os órgãos fiscalizadores.

3. Descrição do objeto (não dos itens):
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento profissional regulamentar, na modalidade presencial, contemplando as Normas Regulamentadoras NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (carga horária de 40 horas) e NR-35 – Trabalho em Altura (carga horária de 8 horas, incluindo etapa teórica e prática obrigatória), destinado a 01 (um) servidor técnico eletricista do quadro do Município de Palmitos, incluindo material didático, disponibilização de equipamentos para a atividade prática da NR-35, emissão de certificado individual de conclusão e de ART/TRT por profissional habilitado, quando aplicável.

4. Quantidade a ser Contratada e Estimativa da Despesa
A contratação refere-se à participação de 01 (um) servidor técnico eletricista do quadro do Município de Palmitos em treinamento presencial e exclusivo, contemplando a NR-10 e a NR-35, quantidade suficiente para atender à necessidade atual da Administração Municipal quanto à

qualificação/reciclagem do referido servidor.

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	Prestação de serviço de treinamento profissional regulamentar, contemplando NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (40h) e NR-35 – Trabalho em Altura (8h), na modalidade presencial e exclusiva, ministrado por profissional de notória especialização, incluindo material didático, equipamentos para a prática da NR-35, certificado individual de conclusão e ART/TRT, quando aplicável. Carga horária total: 48 (quarenta e oito) horas.	01	R$ 2.000,00

O valor estimado da contratação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente ao valor global fixo apresentado na Proposta Técnica e Comercial nº PT-45/2026, elaborada pela empresa Jéssica Zanatta Engenharia, que contempla o planejamento e preparação do treinamento, a instrutoria teórica e prática, o material didático, o fornecimento dos equipamentos necessários à aula prática da NR-35, a emissão dos certificados de conclusão, a emissão da ART/TRT, quando aplicável, e as demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços devidamente documentada nos autos do processo, por meio da Proposta Técnica e Comercial nº PT-45/2026, de 21/07/2026, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Considerando tratar-se de curso específico ministrado por profissional de notória especialização, com conteúdo técnico voltado à capacitação em segurança do trabalho em instalações elétricas e em altura, conclui-se pela compatibilidade e razoabilidade do valor praticado, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. Indicação do fiscal e do gestor

Fiscal da Contratação:

Daian Bordignon Netz – eletricista, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, certificando a efetiva prestação dos serviços e adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor(a) da Contratação:

CARLOS SCHLEMMER Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, designado(a) para exercer a gestão da contratação, competindo-lhe o acompanhamento administrativo e operacional do ajuste, a coordenação das atividades relacionadas à execução contratual, o controle dos prazos, a adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas e o apoio ao fiscal da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente do Município de Palmitos:

06.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS VIÁRIOS

2.036 - ATIVIDADES DE ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

152 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS ORDINÁRIOS

7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A contratação deverá ser concluída com a maior brevidade possível, de modo a viabilizar o agendamento

do treinamento junto à contratada, o qual será definido mediante ajuste prévio entre as partes, conforme disponibilidade de agenda, observando-se a proximidade do vencimento do prazo de validade da capacitação anteriormente realizada pelo servidor, quando houver.
A conclusão da contratação em prazo hábil é indispensável para assegurar a participação do servidor técnico eletricista no treinamento e a consequente regularização de sua habilitação para o exercício das atividades que envolvem risco elétrico e trabalho em altura.
A não efetivação tempestiva da contratação poderá inviabilizar a participação do servidor, comprometendo a execução dos serviços de manutenção elétrica do Município e sujeitando a Administração a responsabilização em caso de eventual acidente de trabalho decorrente da ausência de capacitação regular.

8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa
Grau de Prioridade: Alto
A presente contratação possui elevado grau de prioridade, em razão da necessidade de capacitação/reciclagem do servidor técnico eletricista do quadro do Município para o exercício seguro de atividades envolvendo risco elétrico e trabalho em altura, nos termos exigidos pelas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.
A capacitação é requisito indispensável para que o servidor esteja legalmente habilitado a executar as atividades de manutenção e instalação elétrica, sendo sua ausência ou vencimento capaz de paralisar ou restringir a execução dos serviços essenciais de manutenção da rede elétrica e da iluminação pública municipal.
Além disso, a ausência de capacitação regular expõe o servidor a risco iminente de acidente de trabalho, podendo acarretar responsabilização administrativa, civil e/ou trabalhista do Município, razão pela qual a contratação é classificada como de alta prioridade.

9. Fundamento Legal
A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissional ou empresa de notória especialização.
No caso em análise, a contratação tem por objeto a capacitação de servidor técnico eletricista para o exercício seguro de atividades que envolvem instalações e serviços em eletricidade e trabalho em altura, atividade que demanda conhecimento técnico especializado, atualização profissional específica e responsabilidade técnica registrada em conselho profissional competente.
A escolha da profissional responsável pela capacitação justifica-se por sua comprovada experiência, qualificação técnica e reconhecida atuação na área de segurança do trabalho em instalações elétricas e trabalho em altura, evidenciando sua notória especialização no tema. Tais características conferem singularidade à capacitação pretendida e demonstram a inviabilidade de competição, atendendo aos requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o interesse público, contribuindo para a segurança e regularidade das atividades desempenhadas pelo servidor técnico eletricista do quadro do Município.

10. Da Razão da Escolha da Contratada, da Profissional Responsável pela Capacitação e da Justificativa do Preço
A escolha da empresa Jéssica Zanatta Engenharia, inscrita no CNPJ nº 67.893.536/0001-54, com sede no Município de Palmitos/SC, fundamenta-se na sua comprovada qualificação técnica para prestação de serviços especializados de capacitação em Segurança do Trabalho, especificamente nos treinamentos regulamentares das NR-10 e NR-35.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ministrado por profissional com qualificação técnica compatível com o objeto e destinado à capacitação de servidor público.

A responsável técnica pela execução dos cursos é Jéssica de Andrade Zanatta, Engenheira Eletricista e Engenheira de Segurança do Trabalho, registrada no CREA/SC nº 179156-9. Sua aptidão foi comprovada mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que demonstra a realização satisfatória de treinamentos de NR-10 (40 horas) e NR-35 (8 horas) para empresa privada, com emissão de certificados e atendimento integral às exigências das Normas Regulamentadoras e do Ministério do Trabalho e Emprego.

A referida documentação evidencia expertise reconhecida da profissional na área objeto da contratação, demonstrando sua notória especialização para ministrar o treinamento pretendido ao servidor técnico eletricista do Município.

O valor global da contratação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Proposta Técnica e Comercial nº PT-45/2026, contemplando:

- Curso presencial de NR-10 – 40 horas;
- Curso presencial de NR-35 – 8 horas, com atividades práticas;
- Material didático;
- Disponibilização de equipamentos para a prática;
- Instrutora habilitada;
- Emissão de certificado individual e ART/TRT, quando aplicável.

Para verificar a compatibilidade do preço, foram consultados valores praticados por instituições especializadas e referências de contratações públicas. Os resultados demonstram que cursos presenciais para pessoa física variam aproximadamente entre R$ 600,00 e R$ 800,00 por participante, enquanto contratações destinadas ao atendimento de órgãos públicos e turmas exclusivas apresentam valores significativamente superior.

Referência	Modalidade	Valor
NR-10-40H + NR-35 (PRESENCIAL) - West Group	Presencial (48h)	R$ 650,00/aluno
NR10 - Curso Básico - 40h - Vitta Service \| Treinamentos em Segurança do Trabalho - RS	Presencial NR-10 (40h)	R$ 800,00/aluno
Licitação pública – Turma até 10 alunos	Presencial	R$ 2.217,00 (NR-10)
Licitação pública – Turma até 10 alunos	Presencial	R$ 1.030,00 (NR-35)

Importante destacar que os valores de mercado divulgados por empresas privadas normalmente referem-se à inscrição do aluno em turmas abertas, realizadas na sede da instituição, sem deslocamento do instrutor e sem exclusividade. Já a presente contratação prevê treinamento presencial exclusivo para o Município, ministrado por profissional habilitado, com adequação de cronograma, atividades práticas, fornecimento de equipamentos, material didático e emissão de toda a documentação técnica necessária.

Assim, o valor de R$ 2.000,00 mostra-se compatível e razoável, situando-se abaixo de referências de contratações públicas para serviços presenciais equivalentes e refletindo as características específicas da capacitação individualizada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, resta demonstrada a adequação da escolha da contratada e da profissional responsável pela execução do curso, em atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

11. Prazo de entrega/execução

A execução do objeto deverá ocorrer após a formalização da contratação e emissão da respectiva

autorização de fornecimento/nota de empenho, em data previamente acordada entre o Município de Palmitos e a contratada, observada a disponibilidade do servidor e o cronograma da Administração.
A capacitação será realizada presencialmente, em carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas, sendo 40 (quarenta) horas para a NR-10 e 8 (oito) horas para a NR-35, incluindo, nesta última, as atividades teóricas e práticas previstas na regulamentação aplicável.
A execução será considerada concluída após a participação integral do servidor nos treinamentos e a entrega dos respectivos certificados de conclusão, comprovando a capacitação nas NR-10 e NR-35.
Eventual alteração da data, horário ou local previamente acordados deverá ser comunicada pela contratada ao Município com antecedência, mediante justificativa, devendo ser assegurada a realização integral da capacitação, sem prejuízo ao cumprimento do objeto e ao interesse da Administração.

12. Requisitos da contratação
PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pela contratada são as seguintes:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- Documento equivalente que comprove a constituição da empresa e a representação legal (registro de MEI/Contrato Social);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, demonstrando a regularidade da empresa perante os cadastros de controle;
- Proposta Técnica e Comercial contendo a descrição do curso de capacitação em NR-10 e NR-35, carga horária, valor e demais informações pertinentes;
- Documentação comprobatória da notória especialização e da capacidade técnica da profissional responsável pela capacitação, incluindo registro no CREA, currículo e Atestado de Capacidade Técnica que evidenciem sua qualificação para ministrar o treinamento.

A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Vigência
A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo este o prazo necessário para a formalização, agendamento, execução e conclusão do objeto.
O prazo estabelecido é suficiente para garantir a participação do servidor no treinamento, bem como para o recebimento e registro da comprovação de conclusão da capacitação, mediante apresentação de certificado.

14. Critérios de pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, bem como da comprovação de participação e conclusão do treinamento pelo servidor indicado.
A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, condição indispensável para a efetivação do pagamento.

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral do objeto contratado e à entrega da documentação comprobatória exigida pela Administração Municipal.

Palmitos/SC, 21 de setembro de 2026.

CARLOS SCHLEMMER: 05661001932

Assinado de forma digital por CARLOS SCHLEMMER:05661001932
Dados: 2026.09.21 08:15:28 -03'00'

CARLOS SCHLEMMER
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos